



ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2024, às 09:00 (nove horas) reuniu-se na sala de licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE/MG, a Comissão Permanente de Licitações formada pela Sra. Thais Braga Botelho (presidente da CPL), Silvanio Junior Martins Oliveira (membro da CPL) e Álvaro Augusto Lelis Almeida (membro da CPL), para dar prosseguimento ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NO 019/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023, CREDENCIAMENTO 004/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas, exames, cirurgias e procedimentos médicos hospitalares e ambulatoriais e serviços odontológicos especializados, em atendimento as demandas de pacientes encaminhados pelos Municípios filiados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas - CISNORTE/MG. Dando prosseguimento ao certame, a Comissão passou à análise da documentação apresentada. Da análise da documentação apresentada, constatou-se o seguinte:

- 1- PRO SAÚDE CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.128.281/0001-35, apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência, sendo declarada HABILITADA para o lotes I e II, no entanto não apresentou profissionais habilitados no CNES para os Lotes V, VII e VIII, sendo assim a mesma é declarada inabilitada nos referidos lotes.
- 2- MIRANDA & IMAGENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.350.613/0001-36 apresentou toda documentação exigida dentro dos prazos de vigência, sendo declarada HABILITADA.

Em razão do princípio do formalismo moderado, os documentos passíveis de emissão via internet e que foram apresentados como vigentes dentro do período de credenciamento do presente edital, foram devidamente atualizados pela comissão de licitação.

Para fins de assinatura de contrato as empresas habilitadas deverão apresentar os itens contidos nas alínea “a” e c do item IV - Qualificação Técnica, sendo “a) Alvará expedido pela Vigilância Sanitária competente; (exigido para assinatura do contrato); “c) Cópia(s) de inscrição(ões) no conselho de classe específica da área da saúde, título de especialista ou comprovação de residência médica para área médica que pretende se forem o caso outros



CISNORTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde Norte de Minas



documentos que habilite o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços em conformidade com os procedimentos a serem credenciados ou documento emitido pelos sites dos conselhos de classe de cada especialidade contendo informações do profissional. (Exigido para assinatura do contrato)", as empresas que já apresentaram a documentação no ato de credenciamento estão eximidas de nova apresentação;

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Brasília de Minas/MG, 06 de março de 2024.

Thais Braga Botelho
Presidente da CPL.

Álvaro Augusto Lelis Almeida
Membro da CPL.

Silvanio Junior Martins Oliveira
Membro da CPL